



Câmara Municipal de Jundiaí

LEI N.º 3.165
de 26 / 04 / 88

Processo n.º 16714

PROJETO DE LEI N.º 4.506

Autoria: ROLANDO GIAROLLA

Ementa: Denomina "Praça Damasio Negro" a praça pública localizada na confluência da Rua Severo Maltoni com Rua Dr. Antenor Soares Gandra.

Arquive-se

@Maurício
Diretor

20/05 /88



CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIÁ

16714 FV88 em 18/88

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
APRESENTADO À MESA, ENCAMINHE-SE
À AJ E ÀS SEGUINTE COMISSÕES:
CJR. CECET

Presidente
09/02/88

PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
PROJETO APROVADO

Presidente
5/4/88

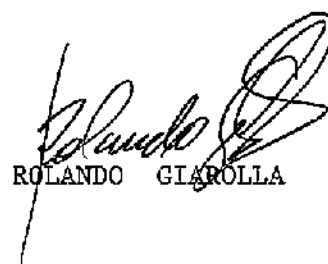
PROJETO DE LEI Nº 4.506

Denomina "Praça Damasio Negro" a praça pública localizada na confluência da Rua Severo Maltoni com Rua Dr. Antenor Soares Gandra.

Art. 1º A praça pública localizada na confluência da Rua Severo Maltoni com Rua Dr. Antenor Soares Gandra é denominada "Praça Damasio Negro".

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 09.02.88


ROLANDO GIROLLO

* /vsp



(PL Nº 4.506 - fls. 02)

J U S T I F I C A T I V A

O que se pretende com este projeto nada mais é do que prestar uma homenagem à memória de um jundiáense que digna e arduamente trabalhou para garantir o sustento da família, ao mesmo tempo que ficou conhecido no Bairro Colônia por sua postura solidária diante dos mais necessitados.

Assim, contando com o apoio dos nobres Pares, aguardamos a aprovação da propositura.


ROLANDO GIAROLLA

*

vsp



B I O G R A F I A

NOME: Damasio Negro

NASCIMENTO: Bairro da Toca, Jundiaí, em 08 de março de 1888.

ESPOSA: Maria Negrini Negro

FILHOS: Ana, Vitória, Júlia, Palmira, Reinaldo, Pedro, Leonildo, Américo, João, Rosa e Luíza.

Depois que se casou, foi morar no Bairro Colônia, onde residiu mais de 50 (cinquenta) anos.

Era uma pessoa bastante estimada no bairro, devido ao seu bom coração - sempre ajudava os mais necessitados.

Sitiante, comercializava legumes, o que garantia o sustento de toda a família.

FALECIMENTO: 30 de novembro de 1981.

*

vsp/

215 x 315 mm



Proc. nº 16214

DIRETORIA LEGISLATIVA

Encaminhado à ASSESSORIA JURÍDICA.

W. Manfredi
Diretor Legislativo.

10 / 02 / 88

*



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER Nº 4.209

PROJETO DE LEI Nº 4.506

PROC. Nº 16.714

De autoria do ilustre Vereador ROLANDO GIAROLLA, o presente projeto de lei tem por finalidade denominar "Praça Damásio Negro" a praça pública localizada na confluência da Rua Severo Maltoni com Rua Dr. Antenor Soares Gandra.

A proposição está justificada a fls. 3, e instruída com biografia da pessoa que se pretende homenagear, a fls. 4.

PARECER

1. O presente projeto de lei é legal quanto à iniciativa. É igualmente legal quanto à competência, eis que à Câmara cabe, com a sanção do Prefeito, dar denominação a próprios, vias e logradouros públicos, como está expresso no art. 24, inc. XV, da Lei Orgânica dos Municípios.

2. Além da Comissão de Justiça e Redação, deve ser ouvida a Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

3. Quorum: maioria simples.

S.m.e.

Jundiá, 26 de fevereiro de 1988.

Dr. AGUINALDO DE BASTOS,
Assessor Jurídico.

*

vsp

215 x 315 mm



Proc. 16714

DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da A.J. e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente.

@m anfredi
Diretor Legislativo
29/02/88

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Vereador Francisco José Carbonari

para relatar no prazo de 07 dias.

[Signature]
Presidente

1/3/88



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 16.714

PROJETO DE LEI Nº 4.506, do Vereador ROLANDO GIAROLLA, que denomina "Praça Damasio Negro" a praça pública localizada na confluência da Rua Severo Maltoni com Rua Dr. Antenor Soares Gandra.

PARECER Nº 3.031

A proposição "sub examine" se afigura legal no que concerne à iniciativa e à competência, de acordo com a manifestação do douto Assessor Jurídico da Edilidade, às fls. 6.

O art. 24, inc. XV, da Lei Orgânica dos Municípios, estabelece o amparo legal para projetos desta natureza, o que nos leva a posicionarmos por sua tramitação.

Diante do exposto, concluímos favoráveis ao texto.

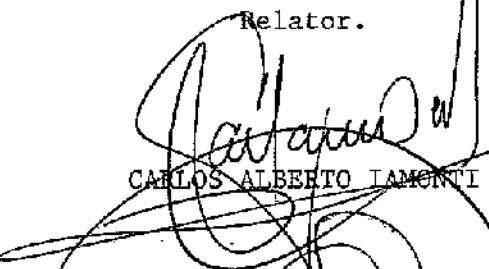
É, pois, o parecer.

Aprovado em 08.03.88

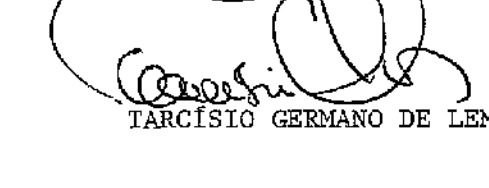
Sala das Comissões, 08.03.1988


JOSÉ APARECIDO MARCUSSI,
Presidente.


FRANCISCO JOSÉ CARBONARI,
Relator.


CARLOS ALBERTO LAMENTI

*
JOSÉ RIVELLI


TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS



Proc. 16714

DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da COMISSÃO DE Justiça e Redação
e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO de
Educação, Cultura, Esportes e Turismo

em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente, para apresen-
tar parecer no prazo de 20 dias.


Diretor Legislativo
10 / 03 / 88

Ao Vereador Sr. Joel Rivali

para relatar no prazo de 07 dias.


Presidente
15 / 03 / 88



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

PROCESSO Nº 16.714

PROJETO DE LEI Nº 4.506, do Vereador ROLANDO GIAROLLA, que denomina "Praça Damasio Negro" a praça pública localizada na confluência da Rua Severo Maltoni com Rua Dr. Antenor Soares Gandra.

PARECER Nº 3.056

A especial finalidade da proposta em exame é denominar a praça pública situada na confluência das ruas Severo Maltoni e Dr. Antenor Soares Gandra, no bairro Colônia, de "Praça Damasio Negro".

Muito conhecido naquele núcleo populacional, Damásio Negro nasceu no Bairro da Toca em março de 1888, portanto, este é o ano de seu centenário, sendo que após seu casamento, fixou residência definitiva no Bairro Colônia, onde permaneceu por mais de 50 anos.

Querido e admirado pelos muitos amigos que possuía, devoto ao seu bom coração, era uma dessas pessoas que a gente sempre pode contar, sendo que auxiliava os necessitados locais, quando a ele acorriam, e trabalhava na venda de legumes e hortaliças, que garantiam-lhe o sustento e de sua prole.

Faleceu em novembro de 1981, e a homenagem que se lhe pretende prestar é, ao nosso ver, significativa lembrança à memória daquele que, em sua simplicidade, também contribuiu para a construção de nossa cidade.

Concluimos, pelo exposto, favoráveis ao projeto em tela-

É o parecer.

Sala das Comissões, 15.03.1988

APROVADO EM 15.03.88.

* FRANCISCO JOSÉ CARBONARI,
Presidente.

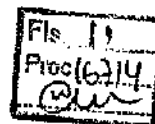
215 x 315 mm
RSV

PEDRO OSVALDO BEASIM

JOSÉ RIVELLI,
Relator.

CARLOS ALBERTO IAMONTI

ROLANDO GIAROLLA



Proc. 16.714

AUTÓGRAFO Nº 3.300

(Projeto de Lei nº 4.506)

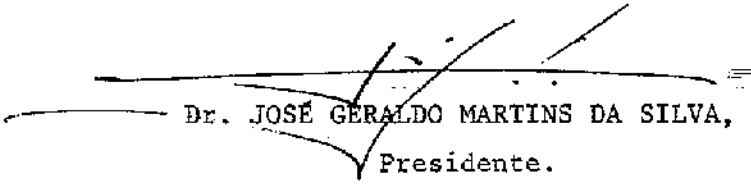
Denomina "Praça Damasio Negro" a praça pública localizada na confluência da Rua Severo Maltoni com Rua Dr. Antenor Soares Gandra.

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, aprova:

Art. 1º - A praça pública localizada na confluência da Rua Severo Maltoni com Rua Dr. Antenor Soares Gandra é denominada "Praça Damasio Negro".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em seis de abril de mil novecentos e oitenta e oito (06.04.1988).


Dr. JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA,
Presidente.





Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



OF. PM. 04.88.10

Proc. 16.714

Em 6 de abril de 1988

Exmo. Sr.

Dr. ANDRÉ BENASSI

DD. Prefeito Municipal de
JUNDIAÍ

Apresento-lhe, em anexo, para sua consideração, em duas vias, o AUTÓGRAFO Nº 3.300, do PROJETO DE LEI Nº 4.506, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 5 do mês em curso.

Queira aceitar, mais, no ensejo, os protestos de minha estima e distinto apreço.


Dr. JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA,
Presidente.

RSV



PROJETO DE LEI Nº 4.506
PROCESSO Nº 16.714
OFÍCIO P.M. Nº 04.88.10

AUTÓGRAFO Nº 3.300

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

11/04/88.

ASSINATURA:

Quirino

RECEBEDOR - NOME:

Quirino 1680

EXPEDIDOR:

Quirino

PRAZO PARA SANÇÃO / VETO

(15 DIAS ÚTEIS - LOM, ART. 30, § 1º.)

PRAZO VENCÍVEL EM:

03/05/88.

Albuquerque

ASSESSOR LEGISLATIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

OK
Expediente

Fis 1y
Proc 16714
@

OP. GP.L. nº 161/88

Proc. nº 8921/88

02882

ME 88

nº 174

Jundiá, 26 de abril de 1988.

PROTOCOLO GERAL

Junte-se.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

PRESIDENTE
03.05.88

Permitimo-nos encaminhar a V.Exa.
o original do Projeto de Lei nº 4.506, bem como cópia da Lei
nº 3.165, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos os
protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

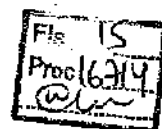
N e s t a

mabp



10M 06.05.88

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



LEI Nº 3165 DE 26 DE ABRIL DE 1988

Denomina "Praça Damasio Negro" a praça pública localizada na confluência da Rua Severo Maltoni com Rua Dr. Antenor Soares Gandra.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 05 de abril de 1988, PROMULGA a seguinte Lei.

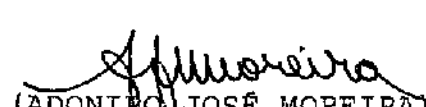
Art. 1º - A praça pública localizada na confluência da Rua Severo Maltoni com Rua Dr. Antenor Soares Gandra é denominada "Praça Damasio Negro".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e oito.


(ADONIRO JOSÉ MOREIRA)

Secretário Municipal de Negócios
Jurídicos

mabp



LEI N.º 3165 DE 26 DE ABRIL DE 1.988

Denomina "Praça Damasio Negro" a praça pública localizada na confluência da Rua Severo Maltoni com Rua Dr. Antenor Soares Gandra.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Sessão Ordinária realizada no dia 05 de Abril de 1988, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1.º — A praça pública localizada na confluência da rua Severo Maltoni com rua Dr. Antenor Soares Gandra é denominada "Praça Damasio Negro".

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e oito.

(ADONIRO JOSÉ MOREIRA)

Secretário Municipal de
Negócios Jurídicos

Quorum M.S.

Juntadas fls. 01/05-10.02.88 @un. fls. 06/07-29.02.88 @un. fls. 08/09-10.03.88 @un. fls. 10-23.03.88 @un fls. 11/16-20.05.88 @un

Observações Gravado em 24/02/1988
A Exp. em 24/02/1988 F57Mela